



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO N.º , DE 2021 (Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Apresentação: 08/09/2021 16:13 - Mesa

REQ n.1790/2021

Requer a Criação de Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5.016, de 2020, do deputado Subtenente Gonzaga, que "Cria mecanismos para prevenir e coibir o assédio sexual contra a mulher no âmbito das instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas".

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 34, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação de Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5.016, de 2020, do Deputado Subtenente Gonzaga, que "Cria mecanismos para prevenir e coibir o assédio sexual contra a mulher no âmbito das instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas".



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212713150800>



\* C D 2 1 2 7 1 3 1 5 0 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/09/2021 16:13 - Mesa

REQ n.1790/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212713150800>



\* C D 2 1 2 7 1 3 1 5 0 8 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.016/2020, de minha autoria, altera disposições do Código Penal, Código Penal Militar, Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização da Justiça Militar da União, Estatuto dos Militares e Lei de Improbidade Administrativa, no intuito garantir, por meio da legislação, que o assédio sexual nas instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas seja prevenido e coibido.

Como mencionado na proposição, os índices de assédio sexual nessas instituições são bastante altos, conforme apontou a pesquisa realizada pelos professores e juízes, Dr. Rodrigo Foureaux e Dra. Mariana Aquino.

Mesmo compreendendo que há um esforço institucional para combater essa prática, entendo que o regramento legal que visa combater ações de importunação, insistência, coação ou desrespeito de cunho sexual no ambiente profissional, é crucial para a saudável e adequada relação de trabalho.

Foram apensados ao referido projeto de lei, até o momento, outras 4 (quatro) proposições, que preveem, respectivamente:

- 1) O PL nº 5.036, de 2020, do deputado Juninho do Pneu, cria a Campanha Permanente de Conscientização e de Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual contra as Mulheres;
- 2) O PL nº 101, de 2021, do deputado Alexandre Frota, cria a Campanha Permanente de Conscientização e de Enfrentamento ao Assédio e Violência Sexual contra as Mulheres;

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212713150800>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3) O PL nº 608, de 2021, do deputado Juninho do Pneu, cria o Pacto Nacional de Enfrentamento da Violência contra a Mulher;
- 4) O PL nº 5.574, de 2020, da deputada Katia Sastre, cria mecanismos para prevenir e coibir o assédio sexual contra a mulher, nos termos do inciso III do art. 1º e do §2º do art. 5º da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; altera o Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 194 (Código Penal), o Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e dá outras providências.

Dada a amplitude e complexidade da matéria, a proposição principal e apensados foram distribuídas às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; do Trabalho, Administração e Serviço Público; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Seguridade Social e Família; de Direitos da Mulher; de Finanças e Tributação; e, por fim, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, o que ensejou a necessidade de criação de Comissão Especial para análise da matéria (art. 34, II, do RICD).

Por essas razões e, considerando que a proposição aguarda constituição de Comissão Temporária pela Mesa, requeiro a esta Presidência, nos termos regimentais, que determine a criação da comissão destinada a deliberar o Projeto de Lei nº 5.016, de 2020, e apensados, com a máxima brevidade possível.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala de Reuniões, em de de 2021.

Apresentação: 08/09/2021 16:13 - Mesa

REQ n.1790/2021

**Subtenente Gonzaga**

Deputado Federal – PDT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Subtenente Gonzaga  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212713150800>



\* C D 2 1 2 7 1 3 1 5 0 8 0 0 \*